UQÀM | Université du Québec à Montréal

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO entre**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SALVADOR, BAHIA, BRASIL,**
representada por Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Reitor

**e**

**UNIVERSITÉ DU QUÉBEC À MONTRÉAL,**
representada por Stéphane Pallage, Reitora

«As Partes»

Com o objetivo de estreitar os laços de cooperação entre o Brasil e o Quebec, a Universidade Federal da Bahia, doravante conhecida como UFBA, representada neste ato, pelo Reitor, Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, e a Université du Québec à Montréal, doravante denominada UQAM, representada, neste ato, pela Reitora Stéphane Pallage, concordam com o seguinte:

## CAPÍTULO I
## O ESCOPO DA COOPERAÇÃO

**ARTIGO 1:**

As áreas de cooperação abrangidas por este Acordo incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro ou programa de extensão ou pesquisa que seja considerado de mútuo interesse e que possa contribuir para a conquista das metas estabelecidas pelas duas Partes.
O Acordo também é aberto para pesquisadores e professores de todas as disciplinas que tenham interesse em desenvolver projetos colaborativos.

## CAPÍTULO II
## AS ÁREAS DE COOPERAÇÃO

**ARTIGO 2:**

Em geral, e dependendo do financiamento disponível em cada instituição, a colaboração poderá assumir as seguintes formas (conforme termos a serem definidos em acordo específico):

a) Intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação;
b) Colaboração entre palestrantes e pesquisadores sobre o desenvolvimento de pesquisa;
c) Promoção de eventos científicos;
d) Supervisão e coorientação de dissertações de Mestrado dissertações e teses de Doutorado; participação em Bancas Examinadoras;
e) Intercâmbio de material bibliográfico;
f) Mais geralmente, qualquer atividade provável para atingir o objetivo referido no Artigo 1.

## CAPÍTULO III
## OS MÉTODOS DE COOPERAÇÃO

**ARTIGO 3:**

As condições relacionadas à realização de atividades conjuntas, bem como a utilização dos resultados e produção, serão decididas por comum acordo e merecerão ampla publicidade interna em ambas as instituições.

## CAPÍTULO IV
## FINANÇAS E ACORDO ESPECÍFICO

**ARTIGO 4:**

O presente acordo não implica qualquer obrigação financeira por parte de nenhuma das partes interessadas. Projetos que envolvam a obtenção e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação comprobatória do financiamento.

Atividades e programas específicos serão estabelecidos em conjunto e estarão sujeitos a anexos ou acordos específicos adicionais a este Acordo, conforme aprovados pelas autoridades competentes de ambas as Partes.

## CAPÍTULO V
## CONFIDENCIALIDADE

**ARTIGO 5:**

Cada Parte deverá remeter à outra Parte todas as informações que julgar necessárias à execução do Acordo, sujeita ao direito de terceiros. Nenhuma provisão deste Acordo deverá ser interpretada de modo a exigir que uma Parte divulgue informações à outra parte, além das informações necessárias para a execução do acordo.

## CAPÍTULO VI
## A REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

**ARTIGO 6:**

As Partes indicam dois Coordenadores Institucionais que serão responsáveis pela implementação e administração das atividades realizadas no âmbito deste Acordo. O Coordenador Institucional da UFBA enviará relatórios anuais à Superintendência de Relações Internacionais - SRI/UFBA.

Os indicados serão responsáveis por coordenar as atividades colaborativas acordadas pelas Partes.

Os representantes institucionais indicados pelas Partes serão a Superintendente de Relações Internacionais pela UFBA e o diretor do Escritório de Relações Internacionais da UQAM.

As Partes concordam em consultar a qualquer momento que considerem necessário, para avaliar o desenvolvimento de suas atividades conjuntas.

## CAPÍTULO VII
## IDIOMA DO ACORDO

**ARTIGO 7:**

O texto de esse Acordo é escrito em inglês.

## CAPÍTULO VIII
## DISPUTAS

**ARTIGO 8:**

Qualquer disputa relacionada à implementação e interpretação deste Acordo e seus acordos específicos será resolvida amigavelmente pelas Partes.

## CAPÍTULO IX
## A VALIDADE DO ACORDO

**ARTIGO 9:**

Este Acordo entrará em vigor na última data de assinatura pelas Partes.

O Acordo terá uma duração de 5 anos, não obstante as estipulações do Artigo 5, que permanecerão em vigor.

Este Acordo poderá ser encerrado por escrito, por qualquer Parte, com aviso prévio de seis meses.

No entanto, as atividades em andamento serão levadas à sua conclusão.

Qualquer alteração a este Acordo, feita de comum acordo pelas Partes, deverá ser aprovada e assinada pelas autoridades competentes de cada Parte.

O Acordo poderá ser renovado após avaliação da Superintendência de Relações Internacionais - SRI da UFBA e pela Assessoria de Relações Internacionais da UQAM, com o consentimento de ambas as Partes.

Este Acordo será assinado eletronicamente pela UFBA e pela UQAM em um original em inglês. As Partes concordam que a assinatura eletrônica tem o mesmo valor jurídico e efeito que uma assinatura manuscrita.

Assinado em Montreal, March 6, 2025

Université du Québec à Montréal

Signé par Stéphane Pallage (06/03/2025)
Vérifiez avec verifio.com ou Adobe Reader.

UQÀM

Stéphane Pallage, Reitora

Assinado em Salvador,

Universidade Federal da Bahia

ASSINADO DIGITALMENTE
PENILDON SILVA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Reitor

Université du Québec à Montréal
Service des relations internationales
CP 8888, succursale Centre-ville
Montréal, Québec, H3C3P8
CANADA
Civic address
Pavillon AC, bureau AC-8300
1259, rue Berri
Montréal (Québec) H2L4C7
CANADA

Visé par le Service des affaires juridiques de l'UQAM

Julie Mekhael
Signé avec ConsignO Cloud (06/03/2025)
Vérifiez avec verifio.com ou Adobe Reader.

UQÀM

Universidade Federal da Bahia
Superintendência de Relações Internacionais
Palácio da Reitoria - Rua Augusto Viana,
s/n, Canela, Salvador - Bahia - Brasil - CEP: 40.110-909

*Emitido em 06/03/2025*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 37/2025 - SRI (12.01.16.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado eletronicamente em 11/03/2025 11:43 )***
ANTONIO LUIZ KRAYCHETE SILVA
*ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO*
*SRI (12.01.16.02)*
*Matrícula: ###243#3*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufba.br/public/documentos/ informando seu número: **37**, ano: **2025**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **11/03/2025** e o código de verificação: **5a05b479a5**